

CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

CNPJ Nº 34.878.543/0001-28

NIRE 35.300.541.561



JUCESP PROTOCOLO  
2.006.871/24-9

2580



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 de junho de 2024, às 11:00 horas, na sede da Claro Pay S.A. – Instituição de Pagamento ("**Sociedade**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 15º andar, parte, Santo Amaro, CEP 04709-110.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, foram dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o Art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("**LSA**").
3. **MESA:** Presidente: Roberto Catalão Cardoso; Secretário José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Por acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, foram adotadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos e sem qualquer restrição ou ressalva:
  - 4.1. **Autorizar** que a lavratura da ata que se refere à presente Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário como faculta o § 1º do Art. 130 da LSA.
  - 4.1. **Aprovar** um aumento de capital social da Sociedade no montante de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) com a emissão de 281.853.270 (duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,0993424698 por ação, calculado com base no Artigo 170, §1º, Inciso II da LSA, todas subscritas individualmente pela sócia Claro Pay Holding S.A. e neste ato integralizadas em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata como Anexo I, passando o capital social de R\$ 205.650.100,00 (duzentos e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil e cem reais) para R\$ 233.650.100,00 (duzentos e trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil e cem reais).
    - 4.1.1. As novas ações conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições das demais ações de mesma espécie de emissão da Sociedade, e participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Sociedade a partir da presente data.
    - 4.1.2. A acionista Telmex Solutions Telecomunicações S.A. expressamente confirma, por meio deste ato, sua renúncia ao direito de preferência na subscrição das novas ações da Sociedade em benefício da sócia Claro Pay Holding S.A., em observância aos termos do Artigo 171, §6º da LSA.
  - 4.2. **Aprovar**, em consequência das deliberações retro, a alteração do *caput* do Artigo Quinto do Estatuto Social da Sociedade, que passará a vigor com a redação abaixo:

**CLARO PAY S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 28 de junho de 2024

**"ARTIGO QUINTO**

*"O capital social é de R\$ 233.650.100,00 (duzentos e trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil e cem reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 592.322.683 (quinhentos e noventa e dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal."*

4.3. Em face das deliberações retro, **aprovar** a consolidação do Estatuto Social que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo II.

4.4. **Aprovar e autorizar** a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **A) Mesa:** Roberto Catalão Cardoso, Presidente; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário. **B) Acionistas Presentes:** Claro Pay Holding S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas por seu Diretor, Sr. Roberto Catalão Cardoso.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Secretário

José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro



**CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 28 de junho de 2024

**ANEXO I**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Acionista	Qualificação e Endereço	Ações Ordinárias Subscritas	Valor de Emissão das Ações (R\$)	Forma de Integralização
<b>CLARO PAY HOLDING S.A.</b>	Sociedade anônima de capital fechado, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 16º Andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.199.539/0001-48, neste ato representada por seu diretor <b>Roberto Catalão Cardoso</b> , brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo e com endereço comercial na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.	281.853.270 (duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta)	R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais)	Dinheiro, na presente data.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

Confere com o original, lavrada em livro próprio.

**Secretário**

José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro

**CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 28 de junho de 2024

**ANEXO II**

**CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**ARTIGO PRIMEIRO**

A **CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO SEGUNDO**

A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 15º andar, parte, Santo Amaro, CEP 04709- 110, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

**ARTIGO TERCEIRO**

A Sociedade tem por objeto social:

- (i) Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;
- (ii) Exploração da atividade de instituição de pagamento:
  - a. Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
  - b. Executando ou facilitando a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;
  - c. Gerindo conta de pagamento;
  - d. Emitindo instrumento de pagamento;
  - e. Executando remessa de fundos; e
  - f. Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.

## CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 28 de junho de 2024

- (iii) Exploração da atividade de subcredenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento, na qualidade de participante de arranjo de pagamento que habilita usuário final receptor para a aceitação de instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor;
- (iv) exploração da atividade de instituição de pagamento prestadora de serviço de iniciação de transação de pagamento sem gerenciar conta de pagamento e sem deter em momento algum os fundos transferidos na prestação do serviço;
- (v) Antecipação de direitos creditórios;
- (vi) Prestação de serviços de correspondente bancário; e
- (vii) Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento.

### ARTIGO QUARTO

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

### CAPÍTULO II

#### Do Capital

### ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$ 233.650.100,00 (duzentos e trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil e cem reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 592.322.683 (quinhentos e noventa e dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**Parágrafo Quarto** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

## CLARO PAY S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 28 de junho de 2024

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

### CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

#### ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

### CAPÍTULO IV Da Administração

#### ARTIGO SÉTIMO

A administração da Sociedade será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor de Contas de Pagamento, 1 (um) Diretor de Compliance e Risco e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, mas residentes e domiciliados no País, cujo mandato se estenderá pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

#### ARTIGO OITAVO

## CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 28 de junho de 2024

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

### ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

### ARTIGO DÉCIMO

A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Sociedade, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

### ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Além das atribuições conferidas pela lei e estatuto social:

- (i) O Diretor de Contas de Pagamento será responsável pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito, se aplicável; e
- (ii) O Diretor de Compliance e Risco será responsável:
  - a. pelo gerenciamento de riscos;

## CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 28 de junho de 2024

- b. pela verificação do cumprimento das normas relativas à conta de pagamento previstas na Resolução do Banco Central do Brasil nº 96, de 19 de maio de 2021;
- c. pela Ouvidoria, nos termos da Resolução BCB nº 28, de 23 de outubro de 2020, e do estatuto social da Sociedade;
- d. pelo cumprimento e aplicação das normas relativas ao compliance e PLD previstas na Circular do Banco Central do Brasil nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020; e
- e. pela aplicação da política de segurança cibernética da Sociedade e execução do plano de ação e de resposta a incidentes, nos termos da Resolução nº 85/2021, do Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Único** - As matérias acima poderão ser atribuídas a outros Diretores da Sociedade, desde que respeitadas as vedações previstas em lei e nas normas do Banco Central do Brasil e que a atribuição não resulte em conflito de interesse.

### CAPÍTULO V Conselho Fiscal

#### ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

### CAPÍTULO VI OUVIDORIA

#### ARTIGO DÉCIMO QUARTO

A Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre essas instituições e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem finalidade, atribuições e atividades da Ouvidoria da Sociedade:

**CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 28 de junho de 2024

- (i) Prestar atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- (ii) Atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- (iii) Informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria;
- (iv) Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (v) Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (vi) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (vii) Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- (viii) Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Segundo** - O Ouvidor, que poderá ser o Diretor responsável pela Ouvidoria da Sociedade, será designado pela Diretoria, para mandato de 36 (trinta e seis) meses, permitida a reeleição consoante os seguintes critérios:

- (i) Ter reputação ilibada;
- (ii) Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (iii) Formação em curso de nível superior;
- (iv) Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;

## CLARO PAY S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 28 de junho de 2024

(v) Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e

(vi) Condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo Terceiro** - O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

(i) descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;

(ii) desempenho aquém daquele esperado;

(iii) deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo anterior;

(iv) em razão de demissão; e

(v) quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.

**Parágrafo Quarto** - A Sociedade assume o compromisso de:

(i) Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

(ii) Assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

#### ARTIGO DÉCIMO QUINTO

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

#### ARTIGO DÉCIMO SEXTO



10/11

**CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 28 de junho de 2024

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**ARTIGO DÉCIMO NONO**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**ARTIGO VIGÉSIMO**

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Sociedade, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

\*\*\*